

Prefeitura Municipal de Irecê

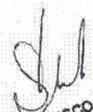
Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 066/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 004/LS/2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.587.142/0002-55, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod. BA 052, KM 353, S/N, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º -** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - BA - Tel: 3561-6224/3561-1111 - meioambiente@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 067/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 006/LS/2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SANTANA DE SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME / BRUNA DO GAS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.142.468/0001-86, para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), localizado na Rua José Lopes Soares, Nº 92, Alto do Moura, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental).** **Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.** **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 068/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 046/RLO/SEMADES/SET-2018, **RESOLVE:** Art. 1.º - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **AUTO POSTO NEW POWER DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO NEW POWER**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.093/0001-50, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod. Estrada do Feijão BA 052, KM 354, S/N, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


FRANCISCO BORGES NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 0347/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - BA - Tel: 3633-3034/3631-16 - meioambiente@pmirece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 069/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 029/LS/2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.398.201/0005-64, para o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rod. BA 052, KM 353, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental).** **Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

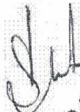
Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 070/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 030/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA / ESKINAO DA CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.102.830/0001-70, para o comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizado na Praça Francisco Marques Dourado, Nº 08, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 0342017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - BA - Tel: 3622-6122/0113 - meioambiente@irece.ba.gov.br

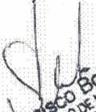
Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 071/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 031/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **KONKISTI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA / SKINÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **15.105.602/0001-80**, para o comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua Aristides Moitinho, Nº 131, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 0342017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - Bahia - Tel: (71) 3422.0026/0014 - mma@pmirece.ba.gov.br

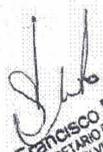
Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 072/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 045/LS/SEMADES/SET-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.983.877/0001-02**, para a fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizado na Estrada da Esagri, KM 01, S/N, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO - Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 024/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 073/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 057/RLO/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **AUTO POSTO LIBORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.312.269/0001-71, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Julio Pereira Nunes, Nº 542, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO - Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 0342/017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - BA - Tel: 3638-3124/3519 - info@pmirece.ba.gov.br

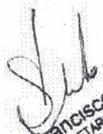
Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 074/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 064/LS/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à A.B.P.N-ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE / FAZENDA CANAÃ, inscrita no CNPJ sob nº 04.181.405/0001-24, para o serviço de apicultura, localizado na Rod. BA 052, KM 340, S/N, Estrada do Feijão, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2011

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 075/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 055/LS/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **FRANKLIN BERNARDO SARMENTO 99093375504 / GAS LIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.143.345/0001-65, para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), localizado na Rua Santo Onofre, Nº 13, Coopirecê, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental).** **Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.** **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - P.M. - Tel. 3695-5524/6519 - meioambiente@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 076/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 060/RLO/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à HEEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.403.958/0001-63, para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), localizado na Av. Santos Lopes, N° 1160, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017